



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo SEI-08/007/0001371-A/2020

Data: 01/01/2020 Fls. _____

Rubrica: _____

CONTRATO n.º 028/2020.

PROCESSO SEI-080007/1371-A/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2020

**CONTRATO N.º 028/2020 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA
MÉDICO-HOSPITALAR QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A UTI
SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar n.º 118/2007, da Lei n.º 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei n.º 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.834.118/0001-79, sediada na Avenida Padre Leonel Franca, n.º 248, 1.º andar, Gávea - CEP. 22451-000, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora Executiva, Ilma. Dr.ª **MARIA THEREZA LOPES DE AZEVEDO**, ID funcional n.º 4074662-3 portadora da carteira de identidade n.º 01.590.734-8, expedida pelo DETRAN, inscrita no CPF sob o n.º 056.435.387-68, e a empresa **UTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, situada na Rua Saldanha Marinho, 286. Casa 2, Bairro Neves, Cidade São Gonçalo e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.928.905/0001-33, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **HERIKA LUCIA DA COSTA SILVA**, cédula de identidade n.º 10878791-2/IFP-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 079.900.477-48, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR**, com fundamento no processo administrativo SEI-080007/1371-A/2020, que se regerá pelas normas do com base na Leiº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, artigo 4º, e ainda o Decreto n.º 46.966 de 11 de março de 2020, do Projeto Básico, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de serviços especializados de assistência médico-hospitalar nas especialidades **INFECTOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA e MÉDICA INTERNA** para as unidades de terapia intensiva do Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras (IETAP) e Instituto Estadual de





**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

Infectologia São Sebastião (IEISS), de acordo com o Termo de Referência e as especificações e quantidades constantes abaixo:

Unidade IETAP, que é referência para internação de pacientes adultos com Tuberculose, infecção TB/HIV e HIV/AIDS, procedentes das unidades de saúde de todo o Estado do Rio de Janeiro, além de ser referência ambulatorial para casos de Tuberculose resistente às drogas, casos complexos de tuberculose e microbacteriose não tuberculosa, sendo as principais demandantes as regiões Metropolitana II, Baixada Litorânea, Serrana (parte) e o município de Magé, dispõe de:

- Número de leitos totais: 94
- Número de leitos ativos: 63
- Número de salas cirúrgicas: 01 (Sala de pequenos procedimentos cirúrgicos)
- Número de leito de cuidados progressivos (USI): 03

ANDAR	SERVIÇO	SETOR	QT. LEITOS
PAVILHÃO TB	TISIOLOGIA (Pneumologia Sanitária)	ENFERMARIA MASCULINA / FEMININA	63
TOTAL DE LEITOS			63

Unidade IEISS, que é referência no diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas com alto potencial de letalidade e risco à saúde pública. Em sua estrutura física para internação contempla:

- Unidade Intensiva Adulto (UIA) com 3 leitos em ambiente de salão e 1 leito de isolamento; e
- Unidade de Internação com total de 10 leitos, sendo 6 quartos privativos de isolamento com antecâmara e 2 quartos de enfermaria com 2 leitos cada.

Diante do exposto e com intuito de aumentar a oferta de leitos de internação hospitalar para atendimento aos pacientes do Estado do Rio de Janeiro com COVID-19, serão abertos e disponibilizados os seguintes números de leitos nas Unidades acima apresentadas:

TIPO DE LEITO	IETAP	IEISS	TOTAL DE LEITOS
TERAPIA INTENSIVA	7	7	14
CUIDADO INTERMEDIÁRIO	10	0	10

Sendo baseada no número de leitos de terapia intensiva e de cuidado intermediário destinados ao tratamento de pacientes internados com diagnóstico de COVID-19 para



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

uma carga horária por profissional de 24 horas semanais, em conformidade à Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, que “Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências” e da Portaria nº 895, de 31 de março de 2017, que “Institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”.

No quadro abaixo estão apresentados a atuação de plantões dos profissionais para as Unidade de Terapia Intensiva:

ESPECIALIDADE MÉDICA	IETAP	IEISS	TOTAL
TERAPIA INTENSIVA: PLANTÃO 24 HORAS	08	08	16
INFECTOLOGIA: ROTINA	02	02	04

a. Terapia Intensiva – distribuição dos profissionais:

- 01 plantonista 24/dia de segunda feira à sábado; e
- 02 plantonistas 24/dia aos domingos.

b. Infectologia – distribuição dos profissionais:

- 01 rotina às segundas, quartas e sextas feiras; e
- 01 rotina às terças e quintas feiras e sábados.

No quadro abaixo estão apresentados a atuação de plantões dos profissionais para as Unidade de Cuidado Intermediário:

ESPECIALIDADE MÉDICA	IETAP	IEISS	TOTAL
CLÍNICA MÉDICA: PLANTÃO 24 HORAS	08	0	08
INFECTOLOGIA: ROTINA	02	0	02

c. Clínica Médica – distribuição dos profissionais:

- 01 plantonista 24h/dia de segundas feiras aos sábados
- 02 plantonistas 24h/dia aos domingos

d. Infectologia – distribuição dos profissionais:

- 01 rotina às segundas, quartas e sextas feiras





**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

- 01 rotina às terças, quintas feiras e sábados

Assim, considerando o total de profissionais acima e 24 horas semanais por profissional, o total de horas/homem por semana por Unidade e especialidade é apresentado no quadro abaixo:

ESPECIALIDADE	IETAP	IEISS	TOTAL
TERAPIA INTENSIVA	192	192	384
CLÍNICA MÉDICA	192	0	192
INFECTOLOGIA	96	48	144
TOTAL HORAS.HOMEM POR SEMANA			720

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução, na forma do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, prorrogáveis por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, finda a vigência do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A implementação da condição resolutive acima disposta será previamente comunicada à CONTRATADA, indicando-se em notificação própria a data inicial de extinção do pacto, quando operarem seus efeitos de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Disponibilizar os equipamentos e insumos necessários à prestação de serviços pela **CONTRATADA**;
- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- Comunicar ao responsável pela **CONTRATADA** as eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação de serviços para as providências cabíveis;
- Designar Fiscais do Contrato para acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham solicitar e digam respeito, tão somente, à natureza dos serviços que tenham a





**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo SEI-08/007/0001371-A/2020

Data: 01/01/2020

Fls. _____

Rubrica: _____

executar, esclarecendo sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos, quando possível.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Contar na execução dos serviços somente com profissionais qualificados, habilitados e credenciados em situação regular perante o Conselho profissional de classe e o Órgão Público respectivo.
- b. Apresentar a relação com nome e dados profissionais dos membros do corpo clínico encarregado da execução dos serviços a serem contratados, datada e firmada pelo profissional responsável técnico.
- c. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente instrumento, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial.
- d. É de responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer dano ou prejuízo causado às instalações, equipamentos e ao pessoal do **CONTRATANTE** ou a terceiros, por funcionários ou pertences da **CONTRATADA** ou seus prepostos, correndo por sua conta todas as providências e despesas decorrentes.
- e. Zelar e cuidar da integridade de todos os equipamentos e insumos disponibilizados pela **CONTRATANTE**.
- f. Comunicar ao **CONTRATANTE** e ao **FISCAL DO CONTRATO**, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.
- h. Adequar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer execução contratada que não esteja sendo executado de acordo, visto a ocorrência de justo motivo, devidamente verificado pela **CONTRATANTE**.
- i. Executar o objeto e conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço, as especificações técnicas e as condições e prazos estabelecidos no projeto básico.
- j. Emitir mensalmente, ou sempre que solicitado, relatório de produção referente aos serviços prestados.
- k. Responder todas as reclamações do setor de atendimento ao paciente/ouvidoria.
- l. Participar de reuniões clínicas sempre que necessário e de comissões instituídas pela legislação vigente e/ou Secretaria de Estado de Saúde.
- m. Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em casos, justos ou excepcionais, de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do **CONTRATANTE**.
- n. Manter-se, durante toda a execução do presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente àquelas que se referem à qualificação técnica, econômico-financeiro, jurídica e regularidade fiscal.





**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo SEI-08/007/0001371-A/2020

Data: 01/01/2020 Fls. _____

Rubrica: _____

- o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de Segurança e Proteção do Trabalho.
- p. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sendo certo que deverá saná-las no menor tempo possível.
- q. Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive as Agências de Vigilância Sanitária.
- r. Responsabilizar-se pela eventual paralisação dos serviços, por parte dos funcionários e/ou fornecedores, ficando responsável pelos serviços, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.
- s. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem seus usuários para fins de experimentação.
- t. Garantir que todos os seus profissionais efetuem o total e correto preenchimento dos prontuários dos pacientes, todos os demais documentos internos relativos aos cuidados integrais do paciente.
- u. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás.
- v. Garantir que todos os seus profissionais adotem os procedimentos necessários à alimentação diárias dos sistemas hospitalares de informação disponibilizados pelo **CONTRATANTE**.
- w. Participar e contribuir para todos os processos de certificação e acreditação que forem promovidos pela **CONTRATANTE**.
- x. Realizar e participar regularmente de reuniões de discussão clínica, revisão de casos, revisão de óbitos e de todas as comissões oficiais em atividade nas unidades assistenciais da **CONTRATANTE** onde operam.
- y. Prestar os serviços no(s) endereço(s) constante(s) no Projeto Básico.
- z. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da **CLÁUSULA OITAVA (DA RESPONSABILIDADE)**;
- aa. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- bb. Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- cc. Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%;





**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

dd. Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Estadual direta e indireta. Caso a contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data da celebração do presente contrato, na forma da Lei n.º 7.753 de 17 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903982

Fonte de Recurso: 223

Programa de Trabalho: 10302046129120000

Nota de Empenho: 2020NE00632

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 2.628.288,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Projeto Básico, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de no mínimo 3 (três) membros designados pelo Diretor Executivo, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo SEI-08/007/0001371-A/2020

Data: 01/01/2020 Fls. _____

Rubrica: _____

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea o, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo SEI-08/007/0001371-A/2020

Data: 01/01/2020

Fls. _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **PARÁGRAFOS SEGUNDO** e **TERCEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento à **CONTRATADA** será realizado em parcelas periódicas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor estimado de R\$ 438.048,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil e quarenta e oito reais), cada uma delas, sendo o





**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo SEI-08/007/0001371-A/2020

Data: 01/01/2020 Fls. _____

Rubrica: _____

pagamento efetuado na conta corrente nº 1595-4, agência 4043, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Banco Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da **CONTRATANTE**, sito à Av. Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP 22451-000, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no Projeto Básico serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO OITAVO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo SEI-08/007/0001371-A/2020

Data: 01/01/2020 Fls. _____

Rubrica: _____

Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO NONO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea o, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 4º-I, da Lei nº 13.979/2020, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E
DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual direta ou indireta, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contrato verificadas pela Administração Pública para fins deste item serão assim consideradas:

- I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão, ou que atrase a assinatura do contrato;
- II – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- III – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Estadual direta ou indireta; e
- IV – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual direta ou indireta;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Estadual direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual direta ou indireta, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma





**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo SEI-08/007/0001371-A/2020

Data: 01/01/2020 Fls. _____

Rubrica: _____

do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual direta ou indireta, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual direta e indireta, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo SEI-08/007/0001371-A/2020

Data: 01/01/2020 Fls. _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Estadual direta ou indireta do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo SEI-08/007/0001371-A/2020

Data: 01/01/2020 Fls. _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo SEI-08/007/0001371-A/2020

Data: 01/01/2020 Fls. _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, e, nas hipóteses previstas na Deliberação n.º. 281/2017, deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, nos prazos previstos na Deliberação aludida.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em 08 de Abril de 2020.

[Assinatura]

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MARIA THERESA LOPES DE AZEVEDO
Diretora Executiva

[Assinatura]

UTI SERVICOS MEDICOS LTDA
HERIKA LUCIA DA COSTA SILVA

[Assinatura]

TESTEMUNHA

[Assinatura]

TESTEMUNHA

ED. 52075636
SAÚDE
Secretaria de Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Carlos Fabrício Gomes
Chefe de Benefícios
ID: 5081125-8
Avenida Padre Leonel Franca, n.º 248 – 1.º andar
Gávea, Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 2245100Tel.:
55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

Table with 10 columns: Item, Description, Date, Value, etc. Row 1: 2, Alcool Etílico Hidratado Combustível - AEC, 06/05/2019, 44.555, 03.589333-8, 05/05/2019, B. M. Transportes Rodoviário Ltda., 23.241.157/0001-04, E-04-211-010213/2019, Inscrito em Dívida Ativa, 4.2420,00, 189.002,31, 208.130,21, 379.892,31, 392.550,92, 6.469,29

Totais para Alcool Etílico Hidratado Combustível - 89.555
- Valores lançados nos Campos da coluna "Valor Unit. Arbitrado (em R\$)" referem-se ao PMPF publicado no Ato Colepe nº 08/2020, de 11.03.2020 e Portaria SUT nº 296, de 13.03.2020;
- Valores lançados nos Campos da coluna "Valor da CDA (em R\$)" referem-se ao total do crédito tributário inscrito em dívida ativa em 28/03/2020 (Sistema de Dívida Ativa Estadual);
- Os contribuintes que apresentarem impugnação, em qualquer repartição fiscal, deverão enviar e-mail de confirmação para o endereço gabinetesufs@fazenda.rj.gov.br.

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecedor de Bens nº 094/2020 - FUSPOM. PARTES: SEP M e a Ortom Indústria Têxtil Ltda - CNPJ: 04.890.798/0001-45. OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares. VALOR TOTAL: R\$ 22.545,90 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). GESTOR: 1º SGT PM RG 66.025, Alessandra Almeida de Andrade (DSS/3). FISCAL: CAP PM ENF RG 89.869, Carla Sena Barbosa de Oliveira - ID Funcional: 43610216 (HCPM). CAP PM ENF RG 89.414, NATALIA VICTOR MADEIRA SENNA - ID Funcional: 43546056 (HCPM); CAP PM RG 82.465, Camilla Verdian do Nascimento Santana (HPM/NIT); 2º SGT PM RG Alex Sandro Pereira Pinto (HPM/NIT). DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2020. FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº E-35/09117/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
RETIFICAÇÃO
D.O. DE 03/04/2020
PÁGINA 14 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecedor de Bens nº 093/2020 - FUSPOM. Onde se lê: ...VALOR TOTAL: R\$ 475.725,11 (quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e onze centavos) ... Leia-se: ...VALOR TOTAL: R\$ 475.762,74 (quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) ...

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020, Processo nº E-08/007/3248/2019, destinado ao registro de preços objetivando a Aquisição de Produto Nutricional (OSSON® - COMPRIMIDO REVESTIDO), para ATENDIMENTO A AESSORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou FRACASSADA.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 028/2020. Dispensa de Licitação nº 024/2020. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e empresa UTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: A contratação de serviços especializados de assistência médico-hospitalar nas especialidades INFECTOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA e MÉDICA INTERNA para as unidades de terapia intensiva do Instituto Estadual de Doenças do Tórax Any Parreiras (IETAP) e Instituto Estadual de Doenças São Sebastião (IEIS). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, prorrogáveis por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. VALOR TOTAL: R\$ 2.628.288,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais). FUNDAMENTO: Processo nº SEI-08/007/1371/2020. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada:

PROCESSO Nº SEI-08/007/3248/2019. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 13/2020. OBJETO: Aquisição de Reagentes. ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br. DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 30/04/2020, às 10h30min. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2020, às 10h35min. Código da Licitação no Portal Sistema Eletrônico SIGA: 24566.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada:

PROCESSO Nº SEI-08/007/236/2020. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 21/2020. OBJETO: Aquisição de medicamentos. ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br. DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 04/05/2020, às 10h30min. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2020, às 10h35min. CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 24590.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo, também, ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante entrega de uma resma de papel formato A4, sito à Av. Padre Leonel Franca, 248, Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISO

A DIREÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE convoca os interessados a formularem propostas de preços para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS (MORFINA E OUTROS).

OBJETO: Aquisição de medicamentos MORFINA E OUTROS, os quais são medicamentos da ADE GERAL da FSERJ. DATA LIMITE PARA RESPOSTA: Imediata. ENVIO DA PROPOSTA: O Formulário de Proposta de Preços encontra-se disponível no site da Fundação Saúde: www.fundacaosau- de.rj.gov.br, após ser preenchido deverá ser encaminhado através dos e-mails erica.santos@fs.rj.gov.br e patricia.medina@fs.rj.gov.br, ou ser entregue fisicamente na sede da Fundação Saúde (Setor de Aquisição e Pesquisa), situada à Rua Padre Leonel Franca, nº 248, 2º andar, Gávea, Rio de Janeiro. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/1993. PROCESSO Nº SEI-080007/001215/2020.

As respectivas especificações técnicas encontram-se à disposição dos interessados no site da Fundação Saúde: www.fundacaosau- de.rj.gov.br. Demais informações podem ser obtidas por telefone (21) 2334-5010 Ramais 1362 ou 1359 ou através dos e-mails: erica.santos@fs.rj.gov.br e patricia.medina@fs.rj.gov.br.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISO

A DIREÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE convoca os interessados a formularem propostas de preços para contratação em caráter emergencial em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV):

PROCESSO Nº E-0080007/1359/2020. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Grade Geral das unidades geridas pela FSERJ. DATA LIMITE PARA RESPOSTA: Imediata. ENVIO DA PROPOSTA: O Formulário de Proposta de Preços encontra-se disponível no site da Fundação Saúde: www.fundacaosau- de.rj.gov.br, após ser preenchido deverá ser encaminhado através dos e-mails erica.santos@fs.rj.gov.br e maria.tepedino@fs.rj.gov.br, ou ser entregue fisicamente na sede da Fundação Saúde (Setor de Aquisição e Pesquisa), situada à Rua Padre Leonel Franca, nº 248, 2º andar, Gávea, Rio de Janeiro. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/1993.

As respectivas especificações técnicas encontram-se à disposição dos interessados no site da Fundação Saúde: www.fundacaosau- de.rj.gov.br. Demais informações podem ser obtidas por telefone (21) 2334-5010 Ramais 1362 ou 1359 ou através dos e-mails: erica.santos@fs.rj.gov.br e maria.tepedino@fs.rj.gov.br.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

*INSTRUMENTO: Contrato nº 025/2020/HUPE PARTES: UERJ/HUPE e UNIQUE Distribuidora de Medicamentos EIRELI. OBJETO: Aquisição de material hospitalar para a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional do HUPE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2019. VALOR: R\$ 45.312,00 (quarenta e cinco mil trezentos e doze reais). N.E.: 2020NE00221. FISCAL: Jacqueline Carvalho Peixoto - matrícula nº 36.534-6. GESTOR: Silvana Ferraro - matrícula nº 30.183-8. NOMEAÇÃO: Portaria nº 031/HUPE/2020. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2020. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº E-26/008/2219/2019. *Omitido no D.O. de 28/02/2020.

*INSTRUMENTO: Contrato nº 026/2020/HUPE PARTES: UERJ/HUPE e PROCARE Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. OBJETO: Aquisição de material hospitalar para a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional do HUPE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2019. VALOR: R\$ 478.189,32 (quatrocentos e setenta e oito mil cento e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos). N.E.: 2020NE00220. FISCAL: Jacqueline Carvalho Peixoto - matrícula nº 36.534-6. GESTOR: Silvana Ferraro - matrícula nº 30.183-8. NOMEAÇÃO: Portaria nº 030/HUPE/2020. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2020. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº E-26/008/2219/2019. *Omitido no D.O. de 28/02/2020.

*INSTRUMENTO: Contrato nº 027/2020/HUPE PARTES: UERJ/HUPE e NUTRIC Nutricional Comércio Ltda. OBJETO: Aquisição de material hospitalar para a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional do HUPE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2019. VALOR: R\$ 149.640,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais). N.E.: 2020NE00219. FISCAL: Jacqueline Carvalho Peixoto - matrícula nº 36.534-6. GESTOR: Silvana Ferraro - matrícula nº 30.183-8. NOMEAÇÃO: Portaria nº 031/HUPE/2020. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2020. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº E-26/008/2219/2019. *Omitido no D.O. de 28/02/2020.

*INSTRUMENTO: Contrato nº 028/2020/HUPE PARTES: UERJ/HUPE e SUPPORT Produtos Nutricionais Ltda. OBJETO: Aquisição de material hospitalar para a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional do HUPE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2019. VALOR: R\$ 147.039,48 (cento e quarenta e sete mil trinta e nove reais e quarenta e oito centavos). N.E.: 2020NE00218. FISCAL: Jacqueline Carvalho Peixoto - matrícula nº 36.534-6. GESTOR: Silvana Ferraro - matrícula nº 30.183-8. NOMEAÇÃO: Portaria nº 031/HUPE/2020. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2020. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº E-26/008/2219/2019. *Omitido no D.O. de 28/02/2020.

INSTRUMENTO: Contrato nº 076/2020/HUPE PARTES: UERJ/HUPE e BIOHOSP Produtos Hospitalares S.A. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Serviço de Farmácia do HUPE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2019. VALOR: R\$ 81.725,75 (sessenta e um mil setecentos e vin- tes e cinco reais e setenta e cinco centavos). N.E.: 2020NE00605. FISCAL: Vanessa Graciano Sperandio - matrícula nº 39.693-7. GESTOR: Lidiane Gomes da Cunha - matrícula nº 36.727-6. NOMEAÇÃO: Portaria nº 053/HUPE/2020. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2020. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº E-26/008/1697/2019.

INSTRUMENTO: Contrato nº 077/2020/HUPE PARTES: UERJ/HUPE e LINEA RJ Comércio Ltda. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Serviço de Farmácia do HUPE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2019. VALOR: R\$ 12.384,60 (doze mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). N.E.: 2020NE00601. FISCAL: Vanessa Graciano Sperandio - matrícula nº 39.693-7. GESTOR: Lidiane Gomes da Cunha - matrícula nº 36.727-6. NOMEAÇÃO: Portaria nº 053/HUPE/2020. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2020. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº E-26/008/1697/2019.

INSTRUMENTO: Contrato nº 078/2020/HUPE PARTES: UERJ/HUPE e Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Serviço de Farmácia do HUPE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2019. VALOR: R\$ 88.230,00 (oitenta e oito mil e setenta e dois reais). N.E.: 2020NE00604. FISCAL: Vanessa Graciano Sperandio - matrícula nº 39.693-7. GESTOR: Lidiane Gomes da Cunha - matrícula nº 36.727-6. NOMEAÇÃO: Portaria nº 053/HUPE/2020. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2020. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº E-26/008/1697/2019.

INSTRUMENTO: Contrato nº 079/2020/HUPE PARTES: UERJ/HUPE e IMAGEX Material Hospitalar e Diagnóstico EIRELI. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Serviço de Farmácia do HUPE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2019. VALOR: R\$ 99.072,00 (noventa e nove mil e setenta e dois reais). N.E.: 2020NE00602. FISCAL: Vanessa Graciano Sperandio - matrícula nº 39.693-7. GESTOR: Lidiane Gomes da Cunha - matrícula nº 36.727-6. NOMEAÇÃO: Portaria nº 053/HUPE/2020. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2020. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº E-26/008/1697/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica e Científica. PARTES: Federação das Fundações Privadas, das Associações e das demais Organizações da Sociedade Civil do Estado do Rio de Janeiro - FUNPERJ e a UERJ. OBJETO: Estabelecer parceria entre as partes, através do Núcleo de Teledontologia da UERJ, visando o desenvolvimento do projeto "Autonomia da Sociedade Civil - Gestão, Direção e garantias constitucionais em debate", coordenado pela professora Mariana Isabel de Castro e de Souza e Paulo Haus Martins. DATA DE ASSINATURA: 08/04/2020. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO DO ATO: PROCESSO Nº E-26/007/1077/2020.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 51/2019/HUPE. PARTES: UERJ e a Empresa FENIX CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Acréscimo de 48,22% no valor de R\$ 2.099.010,16. NÚMERO DO EMPENHO: 2020NE00337. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020. FUNDAMENTO DO ATO: PROCESSO Nº E-26/008/101881/2018.

*INSTRUMENTO: Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 37/2019. PARTES: UERJ e a Empresa IMPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A. OBJETO: Prorrogação por 180 dias, contados de 09/03/2020 a 04/09/2020. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2020. FUNDAMENTO DO ATO: PROCESSO Nº E-26/007/5100/2013. *Omitido no D.O. de 16/03/2020.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2019/HUPE/UEUJ. PARTES: HUPE/UEUJ e Medical Suture Comércio de Material Hospitalar Ltda. OBJETO: Acréscimo de 25% ao item 01 do objeto do contrato. VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.672,71 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.769,58 (vinte e um mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 9 de abril de 2020. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº E-26/008/101947/2018.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 02/04/2020
PÁGINA 21 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 002/2018. Onde se lê: ... DATA DA ASSINATURA: 31/03/2019 ... Leia-se: ... DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020 ...

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

AVISOS

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 08 de maio de 2020, às 10h, realizará o leilão BF2DETRO02-20, na forma onine, dos veículos apreendidos ou retirados, a qualquer título, classificados como conservados, sucatas aproveitáveis ou sucatas inservíveis e não reclamados por seus proprietários, devidamente notificados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recolhimento, conforme Portaria DETRO/PRES nº 1267, de 27 de julho de 2016 e adequação da Portaria

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quarta-feira, 15 de Abril de 2020 às 00:05:56 -0300.

PODER EXECUTIVO

Table with columns: SEI, Nome, ID, Cargo, Período-Base. Includes entries for JAQUELINE RUFF PEIXOTO, DENISE HELENA DE FREITAS, MARIA DO CARMO P FEITOZA, WALDECI PINHEIRO DA SILVA.

CONCEDO 09 (nove) meses de licença prêmio ao servidor, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

Table with columns: PROCESSO Nº, SERVIDOR, ID. FUNC., CARGO, PERÍODO-BASE. Includes entries for MARCELO DA CRUZ RAMOS, FATIMA NASCIMENTO RODRIGUES.

CONCEDO 15 (quinze) meses de licença prêmio as servidoras, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

Table with columns: PROCESSO Nº, SERVIDOR, ID. FUNC., CARGO, PERÍODO-BASE. Includes entries for BEATRIZ REIS DOS S.TORQUATO, ELIZABETH TUDESCO C. TINOCO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA GERAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE 09.04.2020

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, ANDERSON SANTOS DO VALLE, Agente Administrativo de Saúde, matrícula nº 865.718-1, Id. Funcional nº 3140644-5, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 27.09.2019. Processo nº SEI08/001/031269/2019

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, CHRISTINA PINTO DA SILVA, Enfermeira, matrícula nº 297393-1, Id. Funcional nº 5499679, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 05.07.1999. Processo nº SEI08/001/033145/2019

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, FABIANA VOGAS DE ONOFRE, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 863437-0, Id. Funcional nº 3099084-0, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 09.11.2019. Processo SES nº 08/0001/000383/2020

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, GEORGIA DIOGO FREITAS, Agente Administrativo de Saúde, matrícula nº 866.913-7, Id. Funcional nº 3151055-8, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 11.10.2019. Processo SES nº 08/001/034854/2019

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, JACQUELINE DE CARVALHO LAPA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 862871-1, Id. Funcional nº 3109316-7, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 04.10.2019. Processo SES nº 08/001/033049/2019

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, JOSE CARLOS GOMES DE SIQUEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 298337-7, Id. Funcional nº 5501563, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 04.09.2019. Processo SES nº 08/001/024875/2019

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, LUCIANO MOREIRA ESTEVES, Médico, matrícula nº 851749-2, Id. Funcional nº 3095388-0, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 19.11.2019. Processo SES nº 08/001/043982/2019

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, LUIS EDUARDO MELLO LEAL, Médico, matrícula nº 864120-1, Id. Funcional nº 3057721-2, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 01.10.2019. Processo SES nº 08/001/031919/2019

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, MARCIA ANTONIO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 922.794-3, Id. Funcional nº 4216242-4, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 02.09.2019. Processo SES nº 08/001/024019/2019

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, MARCIO BARROSO CAVALIERE, Médico, matrícula nº 863592-2, Id. Funcional nº 3114056, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de VALIDADE 30.10.2019. Processo SES nº 08/001/039078/2019

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, PENELOPE BURLE DE POLITIS, Médico, matrícula nº 863.616-9, Id. Funcional nº 3113024-0, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 31.10.2019. Processo SES nº 08/001/039568/2019

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, ROGERIA OLIVEIRA DA PAIXAO, Técnico de Laboratório, matrícula nº 0863189-7, Id. Funcional nº 31576150, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 01/08/2019. Processo SES nº 08/001/025346/2019

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, VALDENICE FELIX FRANCISCO, Técnico de Laboratório, matrícula nº 260.757-0, Id. Funcional nº 3181093-5, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 12.09.2019. Processo SES nº 08/001/02712/2019

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, WELLINGTON VASCONCELOS DOS SANTOS, Efebo, sob o regime estatutário, Cargo efetivo Enfermeiro, matrícula nº 864591-3, Id. Funcional nº 3029598-0, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 11.10.2019. Processo SES nº 08/001/034883/2019

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DA DIRETORA EXECUTIVA DE 13/04/2020

PORTARIA/FS/DE Nº 143/2020 - EXONERA FABIANA ESTIGARRIBIA ALBUQUERQUE DE LIRA, Id. Funcional nº 5109889, a contar de 13/04/2020, do cargo de livre provimento de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, símbolo ASS III, do Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária - IEDS, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

PORTARIA/FS/DE Nº 144/2020 - NOMEIA CARLOS HENRIQUE TAVARES SAMPAIO, para exercer, com validade a contar de 14/04/2020, o cargo de livre provimento de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, símbolo ASS III, do Instituto Estadual de Dermatologia Sa-

nitária - IEDS, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, ocupado anteriormente por Fabiana Estigarribia Albuquerque de Lira, Id. Funcional nº 5109889.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DESPACHO DA DIRETORA EXECUTIVA DE 07/04/2020. PROCESSO Nº SEI-08/007/1371/2020 - RATIFICADO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 024/2020, no valor total R\$ 2.623.288,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais) e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho nº 2020NE00632, em favor da empresa UTI SERVIÇOS MEDICOS LT-2020NE00632, em favor da empresa de serviços especializados de assistência médico-hospitalar nas especialidades INFECTOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA e MEDICINA INTERNA para as unidades de terapia intensiva do Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras (IETAP) e do Instituto Estadual de Infectologia São Sebastião (IEISS), de acordo com a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, artigo 4º, e ainda o Decreto nº 46.966, de 11 de março de 2020.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DESPACHO DA DIRETORA DE 13/04/2020

PROCESSO Nº E-08/007/101.508/2018 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 60/2019, para AQUISIÇÃO DE REAGENTES, em favor da seguinte Empresa: BECKMAN COLITER DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ SOB O NÚMERO. 42.160.812/0008-59, para o item 01, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para o item 02, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para o item 03, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para o item 04, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o item 05, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para o item 06, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para o item 07, no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), para o item 08, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o item 09, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para o item 10, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o item 11, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para o item 12, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para o item 13, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para o item 14, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o item 15, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), para o item 16, no valor de R\$ 18.840,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta e quatro reais), para o item 17, no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), para o item 18, no valor de R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais), para o item 19, no valor de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais), total global dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, é de R\$ 172.620,00 (cento e setenta e dois mil seiscentos e vinte reais). Restando DESERTO o item 14.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE

RETIFICACAO D.O. DE 04/04/2020 PAGINA 24 - 01ª COLUMNA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 033/2020. Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020. Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 03/04/2020.

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE 08.04.2020

APOSENTA LUCIA REGINA FERNANDES, Prof. Doc. II, nível A, ref. 6, ID Funcional nº 33812560/1, mat. nº 187.689-5, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível A, ref. 6 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 1.656,51 e 60 % de trínio (Lei nº 1609/90), no valor de R\$ 993,91. Processo nº SEI-030032/000086/2020.

APOSENTA VERONICA GOMES ALBINO, Prof. Doc. II 40h, nível A, ref. 6, ID Funcional nº 33192243/1, mat. nº 5.019.992-6, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II 40h, nível A, ref. 6 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 3.313,77 e 45% de trínio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.491,20. Processo nº SEI-030032/0000292/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 08/04/2020

PROCESSO Nº SEI-03/032/003558/2019 - CATIA CILENE PEREIRA MEIRELES, Professor Docente I, Nível D, Ref. 9, ID. Funcional nº 40044378, vínculo I. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos

estabelecidos no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da CRFB/1988, c/c o § 5º do mesmo artigo, o servidor FAZ JUS ao Abono de Permanência, a partir de 05/06/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/032/003677/2019 - GENISE DE MOURA FREITAS, Professor Docente I, Nível D, Ref. 9, ID. Funcional nº 3356552/1, Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da CRFB/1988, c/c o § 5º do mesmo artigo, o servidor FAZ JUS ao Abono de Permanência, a partir de 04/11/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/032/003751/2019 - MARIA CELINA PACHECO, Professor Docente II, Nível D, Ref. 9, ID. Funcional nº 3356552/1, Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da CRFB/1988, c/c o § 5º do mesmo artigo, o servidor FAZ JUS ao Abono de Permanência, a partir de 11/12/2017.

PROCESSO Nº SEI-03/032/003770/2019 - GERALDA MARIA SILVA NEVES, Servente I, ID. Funcional nº 33851446, vínculo I. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da CRFB/1988, c/c o § 5º do mesmo artigo, o servidor FAZ JUS ao Abono de Permanência, a partir de 20/09/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/032/003797/2019 - ROSANÉ MARIA DA SILVA, Professor Docente II, Nível C, Ref. 8, ID. Funcional nº 33073086, vínculo I. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da CRFB/1988, c/c o § 5º do mesmo artigo, o servidor FAZ JUS ao Abono de Permanência, a partir de 09/02/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/039/002641/2019 - ROSE CONCEIÇÃO SIZENANDO DE ABREU, Professor Docente II, Nível D, Ref. 9, ID. Funcional nº 34889447, vínculo I. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da CRFB/1988, c/c o § 5º do mesmo artigo, o servidor FAZ JUS ao Abono de Permanência, a partir de 19/03/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/033/002530/2019 - SOLANGE GIORGINI AMADEU, Professor Docente I, Nível D, Ref. 9, ID. Funcional nº 40025772, vínculo 3. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da CRFB/1988, c/c o § 5º do mesmo artigo, o servidor FAZ JUS ao Abono de Permanência, a partir de 09/06/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/032/004295/2019 - LUIZ ANTONIO MONTEIRO, Servente I, ID. Funcional nº 39607562, vínculo I. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor FAZ JUS ao Abono de Permanência, a partir de 01/08/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 08/04/2020

PROCESSO Nº SEI-030022/004084/2020 - CELIO ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR, ID. Funcional nº 50265628/2, Agente Sociodocutivo Masculino, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial relativos ao período base de 26/02/2015 a 25/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-030022/003207/2020 - EDUARDO JOSÉ ARAÇÁ DA HORA, ID. Funcional nº 50359215/1, Agente Sociodocutivo Masculino, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial relativos ao período base de 30/12/2014 a 27/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-030022/003512/2020 - GERALDO LUSITANO MAIA NETO, ID. Funcional nº 50387005/1, Agente Sociodocutivo Masculino, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial relativos ao período base de 26/02/2015 a 17/03/2020.

PROCESSO Nº SEI-030022/002996/2020 - WAGNER VARGAS MENDONÇA DE OLIVEIRA, ID. Funcional nº 50367200/1, Agente Sociodocutivo Masculino, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial relativos ao período base de 25/02/2015 a 25/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-030022/00498/2020 - HELIANDERSON GALL MARINS, ID. Funcional nº 50367200/1, Agente Sociodocutivo Masculino, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial relativos ao período base de 26/02/2015 a 25/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-030022/003226/2020 - RENNAN FELIPE DE MEDEIROS PADILHA, ID. Funcional nº 50367811/1, Agente Sociodocutivo Masculino, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial relativos ao período base de 26/02/2015 a 25/02/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SERRANA I

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 13/04/2020

PROCESSO Nº E-03/013/1457/2016 - LUCILIA MARIA ARAUJO MOTA, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 41325486/3, mat. nº 838.054-5, período base de 07/04/2014 a 06/05/2019.

PROCESSO Nº E-03/011/400.772/198 - ELISABETE APARECIDA STULPEN, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 32729448/1, mat. nº 283.593-2, período base de 05/08/2013 a 04/08/2018.

PROCESSO Nº SEI-03/042/003648/2019 - CRISTIANE ARAGOA DE SOUZA BASTARDIS, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 43494366/1, mat. nº 950.785-6, período base de 16/02/2009 a 15/02/2014.

PROCESSO Nº E-03/111.400.707/2005 - MARIA JOSE RIBEIRO DIAS, Merendeira, ID Funcional nº 33042438/1, mat. nº 5.001.101-4, período base de 16/02/2014 a 15/02/2019.

PROCESSO Nº E-03/013/1301/2016 - ADRIANA SAIKALI, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 32734263/2, mat. nº 951.581-9, período base de 23/04/2014 a 06/08/2019.

PROCESSO Nº E-03/1.120.813/2002 - ANGELICA MAHLER SOBRAL, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 33036667/1, mat. nº 5.001.786-2, período base de 06/07/2014 a 23/09/2019.

PROCESSO Nº E-03/013/2787/2015 - SYLVIO LUIZ DA COSTA FILHO, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 32736843/1, mat. nº 839.500-6, período base de 12/07/2014 a 11/07/2019.